



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Itaipópolis	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Denise Marciniak Sebben	Matrícula: 9284/1
E-mail: denisesebben@itaipopolis.sc.gov.br Telefone: 3652 1306	
1. OBJETO: 1.1. Credenciamento de artistas e bandas musicais locais e regionais, de diversos estilos, visando a futuras contratações para apresentações públicas em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.	
2. NATUREZA: ☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço de Engenharia ☐ () Obra ☐ () Material de consumo ☐ () Equipamento/material permanente	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 3.1. O presente documento visa justificar a necessidade da contratação de artistas e grupos musicais locais e regionais para apresentações nos eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município de Itaipópolis/SC, em atendimento às demandas institucionais relacionadas à promoção da cultura, lazer e turismo. 3.2. O problema identificado consiste na necessidade recorrente de oferecer atrações culturais diversificadas, acessíveis e de qualidade durante os eventos municipais, tais como a Festa Julina, Festa do Boi e Frango Ralados, o Natal e demais festividades que integram o calendário oficial do município. 3.3. A ausência de planejamento estruturado para a composição da programação artística pode impactar negativamente a atratividade dos eventos, reduzir o engajamento da população e dos visitantes, além de limitar os resultados esperados no âmbito cultural, social e econômico. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de instrumentos que promovam maior organização, previsibilidade e racionalização das contratações. 3.4. A contratação pretendida atende a uma demanda pública de promoção do acesso à cultura, fortalecimento das tradições locais, valorização de talentos regionais e incentivo à economia criativa. Trata-se de política pública que exige atuação planejada e disponibilidade permanente de artistas aptos a atender às necessidades da Administração, de forma célere e eficiente. 3.5. As atrações musicais constituem elemento essencial na composição da programação dos eventos, contribuindo para sua consolidação no calendário regional e para a ampliação do fluxo turístico. Ademais, tais eventos geram impactos econômicos positivos ao movimentar setores como comércio, alimentação e prestação de serviços, promovendo a geração de emprego e renda, ainda que de forma temporária, em consonância com o interesse público. 3.6. A adoção do credenciamento de artistas locais e regionais apresenta-se como a solução mais adequada para o enfrentamento do problema identificado, pois possibilita a formação de um cadastro de prestadores previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda da Administração. Tal modelo contribui para o aprimoramento do planejamento das contratações, assegura maior eficiência operacional, amplia a competitividade, promove a transparência e viabiliza a seleção isonômica dos interessados. 3.7. A adoção do credenciamento como instrumento de contratação encontra amparo no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações paralelas, não excludentes e com condições padronizadas, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção com base em critérios objetivos previamente definidos.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p987/41819963>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

3.8. Diante do exposto, a contratação ora proposta visa solucionar a ausência de organização prévia e estruturada das atrações artísticas, promovendo maior eficiência no planejamento e execução dos eventos públicos, garantindo o acesso da população a manifestações culturais de qualidade, fortalecendo a identidade cultural local e fomentando a economia regional, configurando-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

4.1. A contratação de artistas, bandas locais e regionais, por meio de credenciamento, visam fortalecer a política cultural do Município de Itaipópolis/SC, promovendo o acesso da população a manifestações artísticas de qualidade e ampliando o espaço de atuação para talentos locais e regionais. Esta iniciativa atende à necessidade pública de fomentar a cultura, estimular a diversidade de expressões artísticas e valorizar a identidade cultural local, em consonância com o interesse público.

4.2. Espera-se, com isso, estimular o desenvolvimento da cena musical local e regional, além de contribuir para a movimentação econômica durante os eventos, gerando oportunidades de trabalho e renda para os artistas e demais envolvidos na cadeia produtiva da cultura.

4.4. Ao utilizar esse modelo, a Administração Pública reforça o compromisso com os princípios da transparência, eficiência e legalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla participação, segurança jurídica e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4.5. Dessa forma, a presente medida contribui para a valorização da cultura, a inclusão social e o fortalecimento do setor artístico no município e região, resultando em benefícios diretos e indiretos para a comunidade como um todo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. O quantitativo estimado baseia-se no calendário anual de eventos e poderá ser ajustado caso novas programações sejam incluídas.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

CATEGORIA	UND	SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO		QUANTIDADE DE VAGAS
				MÍNIMA	MÁXIMA	
ARTÍSTICA MUSICAL	SRV	Solo	Apresentações musicais de artistas solo para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	2 HORAS	4
	SRV	Dupla	Apresentações musicais de dupla para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	1H30MIN	3
	SRV	Trio	Apresentações musicais de trio para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado:	1 HORA	1H30MIN	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

			transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.			
	SRV	Quarteto	Apresentações musicais de quarteto para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	1H30MIN	4
	SRV	Bandas/Conjuntos Musicais	Apresentações musicais, compostas por, no mínimo, 5 integrantes , com formação instrumental diversificada. Exemplo referencial: bateria, contrabaixo, guitarra, teclado, voz. Para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas..	1 HORA	2 HORAS	4
	SRV	Dj	Apresentações de DJ de estilos variáveis, incluindo equipamentos – CDJ com mixer ou controladora, e notebook próprio. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	2 HORAS	2

7. Prazo de Execução:

7.1. O(a) credenciado(a) deverá realizar a apresentação musical na data e horário previamente designados pela Administração Pública, respeitando a duração mínima estabelecida na TABELA 1.

7.2. A execução dos serviços será realizada conforme a programação estabelecida pela Prefeitura, sendo responsabilidade do(a) credenciado(a) cumprir rigorosamente o horário e o tempo de duração definidos.

7.3. A apresentação deverá ser concluída dentro do prazo estipulado pela Prefeitura. A extrapolação do tempo de execução não será permitida.

8. Local e horário da Execução:

8.1. As apresentações musicais ocorrerão nos locais e horários previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, de acordo com a programação oficial dos eventos.

8.2. Os shows serão realizados exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Itaiópolis/SC, em espaços públicos previamente autorizados pela Administração Pública. A escolha dos locais se dará com base na infraestrutura disponível, na natureza do evento e no público-alvo, considerando que o município não dispõe atualmente de espaço próprio e permanente para a realização de eventos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

8.3. Os credenciados serão informados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre locais e horários das apresentações, possibilitando o planejamento logístico e assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.

9. Prazo para pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante recepção da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

9.2. Os pagamentos poderão ser efetuados por crédito bancário, mediante transferência bancária em conta corrente mantida em titularidade da Contratada, que deverá ser informada formalmente ao setor responsável, e/ou indicada no campo “observações” e/ou “dados adicionais” da nota fiscal eletrônica; ou por meio de boleto bancário, emitido com vencimento não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3. O valor da proposta permanecerá irrevogável.

9.4. Constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

10. Indicação de membro(s) da equipe de planejamento ou servidores responsáveis pela elaboração de estudos técnicos preliminares e termo de referência.

Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio – Técnica em Administração – Matrícula 8683

DFD finalizado em: Itaiópolis, 04 de maio de 2026.

Nome do Responsável pela Formalização/Elaboração da Demanda:

Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio
Técnica em Administração
Matrícula 8683

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p987/41819863>

